



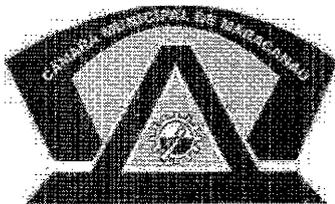
Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

Ao 06 dias do mês de agosto do ano de 2019 às 09:30 horas, reuniu-se a Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa, composta por Opson Marques de Oliveira – Pregoeiro, Jaerleson Firmino de Lima e Rita de Cássia Silva de Souza, como equipe de apoio para dar início ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa prestadora de serviço de radiodifusão AM ou FM, com sinal e abrangência em todo o território do município de Maracanaú, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital. O Pregoeiro solicitou da equipe de apoio que procedesse a chamada dos licitantes interessados para o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação, ocasião em que foi constatada a presença da empresa: **(P/1) RÁDIO PLANALTO DE MARACANAÚ LTDA., CNPJ nº 11.806.999/0001-87, representada por Francisco Felix Lima, CPF nº 018.213.853-49 e RG nº 2007327506-3 SSP-CE.** O Pregoeiro declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, o Pregoeiro se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante legal da licitante já nominada acima, declarando a referida empresa **CRENCIADA**. Em seguida o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope “nº 01” contendo a proposta de preços para o objeto do referido pregão, a qual foi rubricada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante já nominado. O Pregoeiro após verificação da conformidade da proposta de preços apresentada com os requisitos estabelecidos no edital declara a referida empresa **CLASSIFICADA** preliminarmente. A seguir, foi proclamado aos presentes o valor ofertado para o objeto da licitação. O Pregoeiro de acordo com o subitem 7.6.8 do edital passou a negociar diretamente com o representante legal da empresa um melhor preço, o qual ofertou o valor global, conforme mapa de lance anexa. O Pregoeiro analisou o preço ofertado em cotejo com a planilha prévia de cotação de preços elaborada pelo DEFISC e pôde aferir que a oferta apresentada encontra-se dentro dos valores praticados no mercado desse tipo de serviço. Assim, considerando que o valor se encontra compatível (*inferior*) ao valor médio constantes da planilha elaborada pela DEFISC (*confeccionada por servidores públicos, cujos atos são dotados de presunção de legitimidade, mediante pesquisa em empresas e integrantes do mercado desse tipo de serviço*), o Pregoeiro declarou aceita a oferta, e por consequência, classificada a proposta da licitante. Ato contínuo o Pregoeiro determinou a abertura do envelope de documentação de habilitação da referida empresa, a qual foi rubricada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante já nominado. O Pregoeiro registra que foi comprovada a veracidade, por meio eletrônico, dos documentos de habilitação apresentados. Analisando os documentos de habilitação em cotejo com os ditames do instrumento convocatório, constata-se que a mencionada empresa preenche os requisitos de habilitação pré-determinados para o certame, razão pela qual a declara **HABILITADA**, e por consequência **VENCEDORA** do certame. Indagado ao licitante presente sobre a intenção de interpor recurso, foi respondido pelo mesmo o expresse desinteresse em manifestar qualquer irrisignação quanto às decisões proferidas pelo Pregoeiro. Desta forma o Pregoeiro procedeu a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado a licitante proclamada vencedora na forma do subitem 7.7.2 do edital e art. 4º inc. XX da Lei Nacional nº 10.520/2002. O Pregoeiro concedeu o prazo de vinte e quatro horas para a empresa apresentar proposta de preços atualizada ao valor adjudicado. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



que para constar foi lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante presente.  
Maracanaú-CE, 06 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE PREGÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ		
<b>Pregoeiro</b>	Opson Marques de Oliveira	
<b>Equipe de Apoio</b>	Jaerleson Firmino de Lima	
	Rita de Cássia Silva de Souza	
EMPRESAS		ASSINATURAS
(P/1) RÁDIO PLANALTO DE MARACANAÚ LTDA.		

